



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.905 de 26 de dezembro de 2024
(Projeto de Lei nº106/2024 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
26 / 12 / 2024
Mayra

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 516/2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 516/2024) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para dar cobertura a dotações existente na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 0010 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL
FONTE DE RECURSO: 621 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual
DETALHAMENTO: 321 - Transferência do Estado decorrente de emendas individuais
Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital
06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 516/2024	R\$	100.000,00
SOMA	R\$	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de dezembro de 2024.

FABIO MARCOS PEREIRA DE
PEREIRA DE
FARIA:88844846187
Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA 88844846187
No Cargo: Chefe de Gabinete - CNAC SOLUTI Múltiplo v.5.0 (17/08/2021) - CNPresencial - CNCartão de P. A3
CPF: 03.045.888-0001-91
Fórmula: Eu sou o autor deste documento
Assinado
Print PDF Reader Versão: 2024.3.0

CARGO;

REQUISITOS;

REMUNERAÇÃO;

CH;

VAGAS; LOCAL DE

TRABALHO

01; Professor de Artes; Nível Superior Completo em Educação Artística;

R\$ 5.153,16;

30 h ;

CadastroReserva; IFMT – CR Canarana

02; Professor de Português e espanhol; Licenciatura em Letras, Português e Espanhol

; R\$ 5.153,16;

30 h ;

CadastroReserva; IFMT – CR Canarana

03; Professor de Biologia; Licenciatura em Biologia, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia.

; R\$ 5.153,16;

30 h ;

CadastroReserva; IFMT – CR Canarana

04; Professor de Química; Licenciatura em Química, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Química, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química.

; R\$ 5.153,16;

30 h ;

CadastroReserva; IFMT – CR Canarana

05; Professor de matemática; Licenciatura em Matemática, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Matemática, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática.

; R\$ 5.153,16;

30 h ;

CadastroReserva; IFMT – CR Canarana

06; Professor de Geografia ; Licenciatura em Geografia.

; R\$ 5.153,16;

30 h ;

CadastroReserva; IFMT – CR Canarana

07; Professor de História; Licenciatura em História.

; R\$ 5.153,16;

30 h ;

CadastroReserva; IFMT – CR Canarana

08; Professor de Zootecnia; Licenciatura em Zootecnia.

; R\$ 5.153,16;

30 h ;

CadastroReserva; IFMT – CR Canarana

09; Professor de Ciências Sociais; Licenciatura em Ciências Sociais, ou Filosofia ou Sociologia.

; R\$ 5.153,16;

30 h ;

CadastroReserva; IFMT – CR Canarana

10; Professor de Agronomia; Graduação em Agronomia, ou graduação em Engenharia Agrícola, ou Engenharia Agrônoma, ou graduação em Ciências Agrícolas; R\$ 5.153,16;

30 h ;

CadastroReserva; IFMT – CR Canarana

São atribuições específicas do cargo de Professor:

I – Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II – Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III – Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV – Desenvolver a regência efetiva;

V – Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI – Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII – Participar de reuniões e trabalhos;

VIII- Desenvolver pesquisa e extensão educacional;

IX – Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X – Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI – Cumprir e fazer Cumprir as determinações da legislação vigente;

– Cumprir a hora atividade.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.905 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.905 de 26 de dezembro de 2024

(Projeto de Lei nº106/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 516/2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 516/2024) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para dar cobertura a dotações existente na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 516/2024 R\$ 100.000,00**SOMA R\$ 100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.904 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.904 de 26 de dezembro de 2024

(Projeto de Lei nº107/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Cofinanciamento 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para dar cobertura a dotações existentes na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 04 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS

PROGRAMA: 0020 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

FONTE DE RECURSO: 1.700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

DETALHAMENTO: 311 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Proj./Ativ: 1.058 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS

09.04.16.482.1.058.4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de transferência especial da União oriunda de emenda parlamentar do Deputado Federal Corneel Assis conforme segue.

Emenda Parlamentar nº 202443260004 – Plano de Ação nº 09032024-066894/2024 R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 034/2024**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto N.º 1.013, de 25 de junho de 2024:

RESOLVE:

Prorrogar por igual período o prazo para posse, descrito no Edital de Convocação nº 026/2024 e nº 029/2024, com fundamento no § 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 012/2013, conforme decisão de Junta Médica do Município para os candidatos:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 HORAS Ensino Médio Completo		
Candidatos	COL	SITUAÇÃO
VICTÓRIA CAMILLY FATTORE	1	AP
ENIE EMILY BARBON FERREIRA VILHALVA DE SOUZA	4	AP
ALZIRA PEREIRA DA FONSECA	9	AP
MARLIN EVELYN BOY	11	AP
CAROLINA DA ROCHA DA SILVA	16	CL
DANIELE DE MEDINA GIMENEZ	17	CL
ALINE DOS SANTOS GARCIA	25	CL
GENICE MELO SAMPAIO	27	CL
CAMILA DA SILVA	30	CL
MICHELE TAIANARA HENRIQUE PESSATTO	35	CL
RAQUEL SILVA DOS SANTOS	38	CL
ATIE FRAGOSO DOS SANTOS	39	CL
FRANCIDALVA GOMES	41	CL
FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	42	CL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS Ensino Médio Completo		
Candidatos	COL	SITUAÇÃO
SANDRA CRISTINA DE MEDINA GIMENEZ	2	CL
KATIELLE PADILHA	6	CL

Professor 30 horas (Assentamento ZUMBI DOS PALMARES) Ensino Superior Completo		
Candidatos	COL	SITUAÇÃO
CLEDIONE PEREIRA DA SILVA	1	AP

Professor 40 horas Ensino Superior Completo		
Candidatos	COL	SITUAÇÃO
JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	2	AP
RENAN COSTA SILVA	3	AP
MARGARETE ALVES DA SILVA	8	AP

Professor 30 horas Ensino Superior Completo		
Candidatos	COL	SITUAÇÃO
EVA CARDOSO	4	AP
NAYARA CAROLINE ANDERLE	5	AP
CIRLENE LAGO TEIXEIRA	7	AP
ROSICLEY APARECIDA ROQUE	13	AP
SIMONE FIORESE WEISS	14	AP
DANIELY FIGUEIREDO DOS SANTOS KRAFT	18	AP
ROSIVANIA LIMA FRANCO	19	AP
ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	26	CL
DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	30	CL
LORACI GONÇALVES	47	CL
KÁTIA CILENE DA SILVA	49	CL
ANA PAULA FERREIRA SARTUNÍLIO	50	CL
SANDRA LAGO PALAVISSINI	53	CL

Professor 30 horas Ensino Superior Completo – PCD		
Candidata	COL	SITUAÇÃO
DEBORA KÉZYA BRASILEIRO CARDOSO	1	AP

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ENSINO MÉDIO COMPLETO		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
ED GOMES	2	CL

Será considerado (a) desistente, perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) que não se apresentar no prazo disposto neste Edital a solicitação da Junta Médica para tomar posse, conforme dispõe o Edital de Convocação, munido dos documentos solicitados pela Junta Médica para tomar posse.



Ano 13 N° 3513

Divulgação sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Página 24
Publicação segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

- c) avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- d) verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE-MT;
- e) apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implanta-los

IV CONSIDERAÇÕES GERAIS Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

O cronograma de execução de trabalhos de auditoria poderá ser alterado, suprimido em parte ou ampliado, em função de fatores externos ou internos que venham a interferir na sua execução.

V- PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA

A seguir, anexamos o Cronograma de Atividades para o exercício 2025.

Canarana-MT, 24 de dezembro de 2024.

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.904 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº107/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Cofinanciamento 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para dar cobertura a dotações existentes na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 04 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS

PROGRAMA: 0020 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

FONTE DE RECURSO: 1.700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

DETALHAMENTO: 311 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Proj./Ativ: 1.058 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS

09.04.16.482.1.058.4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de transferência especial da União oriunda de emenda parlamentar do Deputado Federal Coronel Assis conforme segue.

Emenda Parlamentar nº 202443260004 – Plano de Ação nº 09032024-066894/2024 R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.905 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº106/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 516/2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 516/2024) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para dar cobertura a dotações existente na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais



Ano 13 Nº 3513

Divulgação sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Página 25
Publicação segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 516/2024 R\$ 100.000,00

SOMA R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024 ADESÃO Nº 055/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, cuja a Detentora da Ata é a empresa INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.098.716/0001-46 e tem como objeto: ADESÃO A ARP 001/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

com um valor Global Estimado de R\$ 209.220,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.098.716/0001-46

ENDEREÇO: AV SÃO PAULO, Nº 625, Qd.13, LT.1/2, GALPÃO 03 SÃO JOÃO

CIDADE: ANÁPOLIS – GO

CEP: 75.133.330

FONE: (62) 3771-8790

E-MAIL: WWW.INTENSIMED.COM.BR

E-MAIL: INTENSIMED@INTENSIMED.COM.BR

Confresa-MT, 26 de dezembro de 2024

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 097/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

S V LUZ

CNPJ: 45.829.687/0001-00

ENDEREÇO: R JOSÉ DA SILVA REGO, QD 02, LT 07

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NOVO SANTO ANOTNIO – MT

CEP: 78.674-000

TELEFONE: (66) 984125115